



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 074/2022

Aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelo seus representantes legais: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP, DACON DISTRIBUIDORA LTDA, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, BENEDES SOARES BATISTA – ME, JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MAVEM COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP, ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA e CARMEM LIDIA C. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, classificadas no Pregão Presencial n.º 074/2022, processo n.º 2555/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2022 conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES DE PLÁSTICOS E METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.1.3 – O material que não atender ao objeto ou que não tenha a qualidade minimamente aceitável, será imediatamente recusado no ato do recebimento.

3 – DA VIGÊNCIA



3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 074/2022, Processo n.º 2555/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 19 de Setembro de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º 3817 DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM 19/09/22
 RUBRICA E MATRÍCULA

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa:

LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP

DACON DISTRIBUIDORA LTDA

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

BENEDES SOARES BATISTA – ME

JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA


MAVEM COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI

PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PUBL. MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES INTERNET 19/09/22




LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI – EPP


ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CARMEM LÚCIA C. S. DE SOUZA – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI









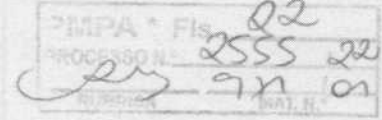




ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de lixeiras, papeleiras e contêineres, tambores plásticos e metálicos visando atender as todas as Secretarias da PMPA, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição e aquisição de lixeiras, contêineres, papeleiras e tambores nas dependências pertencentes ao Executivo Municipal e nos logradouros do Município, em razão de muitos deles estarem desgastados pelo tempo e pelo uso diário, bem como proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro de forma que os resíduos produzidos não venham afetar ao bem estar dos funcionários e nem da população municipal e evitar também a contaminação do meio ambiente, da água, do solo e a proliferação de vetores em função dos diferentes tipos de resíduos produzidos.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

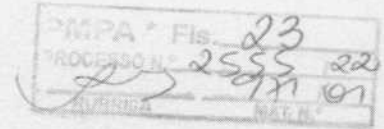
3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 2555/2022. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Paula Azende Aguiaras
Secretaria Municipal de Administração - Recursos
Hum. e Gest. de Pessoas
Mat. 1290/02 - (Paty do Alferes) 08709917



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 20 e 21.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais .
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 10h e 17h, sempre em dias uteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Unidade de Saúde Alba Monteiro	Rua Deputado Bernardes Neto,122 -

Paula Figueiras
Secretaria de Administração e Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1283002 - Paty do Alferes - RJ



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Administração

PMPA*Fls. 24
 PROCESSO N.º 2555/22
 DATA 27/01/2022

1	Bernardes	Centro
2	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1	Secretaria de Desenvolvimento	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro

SECRETARIA DE TURISMO		
1	SECRETARIA DE TURISMO	Praça George Jacob Abdue - Centro

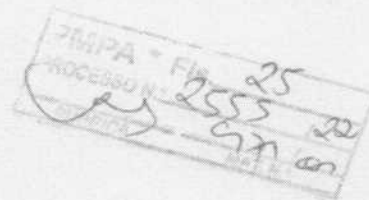
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando

Paula Rezel Figueiras
 Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
 Matr. 126902 - CRC/RJ 0676960



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação.

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 29 de ABRIL de 2022.

Paula Regina de Filgueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mor. 1201100 - CRICELU DE TORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2555/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PAPELEIRAS, CONTÊINERES, TAMBORES DE PLÁSTICOS E METÁLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- BENEDES SOARES BATISTA - ME, com os itens 01 e 12, no valor total de R\$ 443.947,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

- JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com os itens 07 e 10, no valor total de R\$ 408.972,80 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

- DACON DISTRIBUIDORA LTDA, com o item 04, no valor total de R\$ 40.362,00 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais).

- LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com os itens 08 e 09, no valor total de R\$ 34.982,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

- ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com o item 15, no valor total de R\$ 5.943,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).

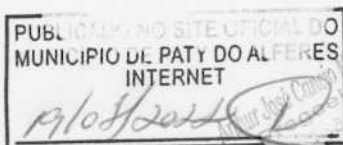
- PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com os itens 03 e 06, no valor total de R\$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).


- MAVEM COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, com os itens 05 e 11, no valor total de R\$ 67.792,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).

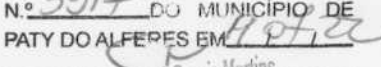
- LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP, com os itens 13 e 14, no valor total de R\$ 391.759,50 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.886.144,50 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PATY DO ALFERES, 19 DE *Julho* DE 2022.




EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º *3917* DO MUNICIPIO DE
PATY DO ALFERES EM *19/07/2022*

RUBRICA E MATRÍCULA
Pregoeiro
Mat. 1332/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 74/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 2555/2022

Folha: 1/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>BENEDES SOARES BATISTA 11248760735</u>						
1 . 64962 - BOMBONA 200 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS REMOVÍVEL - Bombona de 200 litros. Dimensões: 58,3 x 93 cm (diâmetro x altura). Tampa com rosca. MARCA: TAMBOR BOM	UNIDADE	2.023	21,37	139,00	281.197,00	
					Total do Fornecedor:	281.197,00
<u>PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u>						
3 . 64964 - CONTÊINER CAP. 1000L; EM PEAD; C/ 4 RODAS E TRAVAS; TAMPAS C/ DOBRADIÇAS - para coleta de resíduos sólidos confeccionados em Polietileno de alta densidade injetado PEAD; com proteção contra UV; com 4 rodas e travas; com tampa fixada com mecanismo de dobradiças; Plug de drenagem de água; capacidade máxima de carga 450Kg MARCA: XDPC	UNIDADE	260	16,23	1.380,00	358.800,00	
					Total do Fornecedor:	358.800,00
<u>DACON DISTRIBUIDORA LTDA</u>						
4 . 64965 - CONTÊINER CAP. 120L; EM PEAD; C/ 2 RODAS E TRAVAS; TAMPAS FIXADAS - para coleta de resíduos sólidos confeccionados em Polietileno de alta densidade injetado PEAD; com proteção contra UV; com 2 rodas; com tampa ; MARCA: LAR PLASTICOS	UNIDADE	186	21,09	217,00	40.362,00	
					Total do Fornecedor:	40.362,00
<u>MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONS</u>						
5 . 64966 - CONTÊINER CAP. 240L; EM PEAD; C/ 2 RODAS E TRAVAS; TAMPAS FIXADAS - para coleta de resíduos sólidos confeccionados em Polietileno de alta densidade injetado PEAD; com proteção contra UV; com 2 rodas; com tampa ; MARCA: LAR	UNIDADE	190	25,00	344,80	65.512,00	
					Total do Fornecedor:	65.512,00
<u>PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u>						
6 . 64967 - CONTÊINER CAP. 500L; EM PEAD; C/ 4 RODAS E TRAVAS; TAMPAS C/ DOBRADIÇAS - para coleta de resíduos sólidos confeccionados em Polietileno de alta densidade injetado PEAD; com proteção contra UV; com 4 rodas e travas; com tampa fixada com mecanismo de dobradiças; Plug de drenagem de água; capacidade máxima de carga 240Kg MARCA: XDPC	UNIDADE	175	9,45	1.200,00	210.000,00	
					Total do Fornecedor:	210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 74/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 2555/2022

Folha: 2/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</u>						
7.	64968 - CONTÊINER CAP. 700L; EM PEAD; C/ 4 RODAS E TRAVAS; TAMPA C/ DOBRADIÇAS - ara coleta de resíduos sólidos confeccionados em Polietileno de alta densidade injetado PEAD; com proteção contra UV; com 4 rodas e travas; com tampa fixada com mecanismo de dobradiças; Plug de drenagem de água; capacidade máxima de carga 350Kg. MARCA: LAR PLASTICOS	UNIDADE	300	7,20	1.300,00	390.000,00
						Total do Fornecedor: 390.000,00
<u>LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS</u>						
8.	64969 - CONTÊINER PAPELEIRA 50L EM PEAD, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM POSTE - para coleta de resíduos sólidos, confeccionados em Polietileno de alta densidade injetado PEAD; com proteção contra UV; com sistema de fixação em poste MARCA: LAR PLASTICOS	UNIDADE	154	21,57	124,30	19.142,20
9.	64970 - LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL E SUPORTE METÁLICOS CAP. 100 LITROS COR PRETA - MARCA: LAR PLASTICOS	UNIDADE	80	22,36	198,00	15.840,00
						Total do Fornecedor: 34.982,20
<u>JFD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</u>						
10.	64971 - LIXEIRA EMPLÁSTICO C/ PEDAL CAP. 50L ARO SUPERIOR PARA TRAVAR O SACO - Lixeira em material plástico resistente com pedal. Capacidade para 50L, cor branca, possui aro superior para travar a boca do saco de lixo. Dimensões externas (A x L x P) 71,0 x 44,5 x 37,0cm (aproximadamente). Dimensões internas(A x L x P)60,0 x 39,0 x 24,0cm MARCA: LAR PLASTICOS	UNIDADE	176	16,08	107,80	18.972,80
						Total do Fornecedor: 18.972,80
<u>MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONS</u>						
11.	64972 - LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL - LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL BRANCA COM DOIS COMPARTIMENTOS, UM PARA COPOS DE ÁGUA E OUTRO PARA COPOS DE CAFÉ.n MARCA: JSN	UNIDADE	57	12,37	40,00	2.280,00
						Total do Fornecedor: 2.280,00
<u>BENEDES SOARES BATISTA 11248760735</u>						
12.	64973 - TAMBOR EM PEAD; CAP 200L SEM TAMPA; COR AZUL; NÃO TER UTILIZADO SUBST. TÓXICAS - MARCA: TAMBOR BOM	UNIDADE	1.500	20,61	108,50	162.750,00
						Total do Fornecedor: 162.750,00
<u>LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS E</u>						
13.	64974 - TAMBOR METÁLICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAP. DE 200L SEM TAMPA - MARCA: VIGÁ RIO	UNIDADE	5.050	26,65	76,39	385.769,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 74/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 2555/2022

Folha: 3/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS E</u>									
14 .	64975 - LIXEIRA 30L BRANCA - Lixeira 30l branca com aro para travar saco, pedal e tampa	MARCA: JSN	UNIDADE	100	20,58	59,90	5.990,00		
							Total do Fornecedor:	391.759,50	
<u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u>									
15 .	64976 - BOMBONA 50L BOMBONA EM PEAD, TAMPA COM ROSCA - Bombona plástica, tipo tarro, com capacidade de 50L, alças laterais, e tampa de rosca removível.	MARCA: JNT	UNIDADE	70	59,38	84,90	5.943,00		
							Total do Fornecedor:	5.943,00	
							Total Geral:	1.962.558,50	